



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2017
CONTRATO Nº — 104 /2017

VALOR DO CONTRATO R\$ 82.166,40

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º6691208 e do CPF n.º811.513.658-15.

b) Como CONTRATADA:

PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME, com sede na Rua Conde de São Joaquim, n.º179, 1º andar sala 02, no bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º13.725.984/0001-10, neste ato representada por: **PAULO SALVADOR DE SOUZA LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.067.783-X SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 198.147.108-14.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE **CORTE E COSTURA; OFICINA CULTURAL; OFICINA DE TEORIA MUSICAL; OFICINA SOCIOEDUCATIVA; FACILITADOR**, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Pregão Nº 43/2017 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
01	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CORTE E COSTURA	19,50	18.954,00

OFICINA DE CORTE E COSTURA – as oficinas de corte e costura desenvolverão técnicas básicas de corte e costura, para confecção de peças do vestuário masculino, feminino e infantil, capacitando o participante a confeccionar roupas como forma de gerar renda. Público alvo: adultos cadastrados nos CRAS e Centros Comunitários.

Objeto: “ **OFICINA DE MODELAGEM E CORTE E COSTURA**” - Desenvolvimento de oficinas de aprendizagem de técnicas de modelagem e corte e costura do vestuário feminino, masculino, infantil e modelagem e confecção em malharia e lingerie.

Público Alvo:

Jovens e Adultos cadastrados nos CRAS- Centros de Referência de Assistência Social .

Período /Horário:

Maio / 2017 a Dezembro/2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.

Total de Horas no período: 972 horas

Locais para desenvolvimento das oficinas:

- Centro da Juventude “Elisa Amélia Franco” - Praça Mal. Castelo Branco, 14 – NR Afonso Zupardo.
- CRAS II – Dr Moacir Costa” = Av. Estados Unidos, 646 – Jd. das Nações
- Centro Comunitário “Emma Cattuzo de Favari” Rua Pedro Fusussi 235 Jd São Marcos
- CRAS III - “João do Prado Filho”= Av. Urbano Bezana, s/n - N. R. Porto Seguro
- Centro Comunitário “José Molina Filho”=Rua Diogo Montanhez, s/n – Bairro Tapera Grande
- **CRAS IV -”Olga Caramel Furlan”= Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini**

04	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA CULTURAL	15,90	15.454,80
----	-----	-------	---	-------	-----------

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA CULTURAL - Desenvolvimento de Oficinas de Convivência Cultural, voltadas à valorização das experiências pessoais e a atualização cultural, possibilitando o resgate do convívio comunitário e familiar às pessoas com mais de 60 anos, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência da Assistência Social e Centros Comunitários. Tem por objetivo resgatar e valorizar aspectos culturais e experiências pessoais dos idosos através das atividades de: expressão verbal e escrita para o resgate de poesias, contos, histórias, músicas regionais; expressão corporal e artística, dança, costumes,

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

festividades, culinária de diversas regiões do país, desenvolvendo a sociabilidade do idoso e fortalecendo seus vínculos comunitários de maneira dinâmica e coletiva. Recursos materiais a serem utilizados: livros, papéis diversos, lápis, pinceis, tinta, peças de vestuário e adornos típicos de festividade regionais, Cds, DVDs de danças de diversas épocas. Horário: Matutino e/ou vespertino. De segunda a sexta-feira.

Objeto: “OFICINA DE CONVIVÊNCIA CULTURAL”- Desenvolvimento de atividades em grupo (debate, leitura, escrita, desenho livre) que favoreçam a valorização das experiências e conhecimentos pessoais, resgatando aspectos culturais das famílias e da comunidade e que possibilitem a interpretação dos acontecimentos atuais por meio da leitura e discussão de notícias transmitidas pelos meios de comunicação.

Público Alvo:

Pessoas com mais de 60 anos cadastradas nos CRAS- Centros de Referência da Assistência Social.

Período /Horário:

Maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.

Total de Horas no período: 972 horas

Locais para desenvolvimento das oficinas:

- CRAS I – Pq. San Francisco = Avenida Antonio Nardi, s/n- Pq. San Francisco
- CRAS II - “Dr Moacir Costa” = Av. Estados Unidos , 646 – Jd. das Nações
- Centro C. – NR Erasmo Chrispim = Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim
- CRAS III - “João do Prado Filho”= Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro
- Centro Comunitário - NH Dr. Luiz de Mattos Pimenta = Rua João Atílio Franciscon, s/n- CECAP
- Centro Comunitário - “José Molina Filho”= Rua Diogo Montanhez, s/n – Bairro Tapera Grande
- CRAS IV - “Olga Caramel Furlan”= Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini
- Centro Comunitário – Jd. Harmonia = Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia
- **Centro Dia do Idoso - “Olympia Belgine Bedani”= Rua Nair de Fátima Trevine, s/n – Jd. Ipê**

08	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE TEORIA MUSICAL	15,50	15.066,00
----	-----	-------	--	-------	-----------

OFICINA DE TEORIA MUSICAL – a oficina de teoria musical desenvolverá aulas práticas e teóricas, através de figuras e valores das notas musicais e aulas práticas de violão. Público Alvo: adolescentes e jovens entre 15 a 24 anos referenciados nos CRAS e Centros Comunitários. Cada oficina terá duração de 1 hora.

Objeto: “ OFICINA DE TEORIA MUSICAL” - Desenvolvimento de oficinas de ensino aprendizagem da teoria básica da música : sua estrutura (sons, notas musicais, tons e acordes), instrumentos musicais (corda, sopro, percussão), reconhecimento do violão (sua estrutura, uso das mãos, cifras gráficas, escalas, notas, afinação) , exercícios práticos com violão (agilização da mão esquerda, exercício para o ouvido, melodias, acompanhamento, acordes).

Público Alvo:

Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 29 anos , integrantes de famílias referenciadas nos CRAS- Centros de Referência de Assistência Social,

Período /Horário:

Maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

às 16hs00.

Total de Horas no período: 972 horas

Locais para desenvolvimento das oficinas :

- CRAS I – Pq. San Francisco = Avenida Antonio Nardi, s/n- Pq. San Francisco
- CRAS II – “Dr Moacir Costa” = Av. Estados Unidos , 646 – Jd. das Nações
- CRAS III - “João do Prado Filho”= Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro
- CRAS IV - “Olga Caramel Furlan”= Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini
- **Centro da Juventude “Elisa Amélia Franco”-Praça Mal. Castelo Branco,14 – NR Afonso Zupardo**

18	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA	14,30	13.899,60
----	-----	-------	---	-------	-----------

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA

Descrição: Desenvolvimento de oficinas de convivência e reinserção social por meio de atividades coletivas e comunitárias, atividades culturais e dinâmicas de grupo, voltadas à resinificação de valores na vida pessoal e social do adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa determinada judicialmente.

Objeto: “OFICINA DE ORIENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA” - Desenvolvimento de oficinas de convivência e reinserção social por meio de atividades coletivas e comunitárias, atividades culturais e dinâmicas de grupo , voltadas à resignificação de valores na vida pessoal e social do adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa determinada judicialmente .

Público Alvo:

Adolescentes e Jovens de 12 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa, referenciados no CREAS

Período /Horário:

Maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.

Total de Horas no período: 972 horas

Local para desenvolvimento das oficinas:

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Rua Campos Salles, 185

19	1.296	Horas	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR	14,50	18.792,00
----	-------	-------	----------------------------	-------	-----------

CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR Descrição: Contratação de facilitador para ações de articulação e inclusão de jovens em programas de orientação para o Mundo do Trabalho.

Especificação do Serviço:

O facilitador irá atuar na divulgação e articulação dos programas de orientação de jovens para o mundo do trabalho, desenvolvidos pela Secretaria de Ação social, Trabalho e Renda.

Público Alvo:

Jovens, pertencentes à famílias beneficiárias de Programas Socioassistenciais.

Período /Horário:

Maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 17hs00.

Total de Horas no período: 1.296 horas

Locais para desenvolvimento do Serviço:

- CRAS I – Pq. San Francisco = Avenida Antonio Nardi, s/n- Pq. San Francisco
- CRAS II “Dr. Moacir Costa” = Av. Estados Unidos, 646 – Jd. Das Nações



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

- CRAS III “João do Prado Filho” = Avenida Urbano Bezana- s/n – NR Porto Seguro
- CRAS IV “Olga Caramel Furlan” = Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini
- Centro da Juventude “Elisa Amélia Franco”- Praça Mal. Castelo Branco, 14 – NR Afonso Zupardo

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.0064 – MDS-Serv Conv Fort Vinc, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e Adolescente, através da nota de empenho n.º4695-000, no valor de R\$ 7.571,40 (sete mil e quinhentos e setenta em reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4696-000, no valor de R\$ 15.066,00 (quinze mil e sessenta e seis reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.500.0003 – Convênio PSE/SADS, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e Adolescente, através da nota de empenho n.º4697-000, no valor de R\$ 13.899,60 (treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente,



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.0064 – MDS-Serv Conv Fort Vinc, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e Adolescente, através da nota de empenho n.º4698-000, no valor de R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.500.0014 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4699-000, no valor de R\$ 4.698,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0064 – MDS-Serv Conv Fort Vinc, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4700-000, no valor de R\$ 11.382,60 (onze mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.500.0014 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4701-000, no valor de R\$ 15.454,80 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal, com base nas horas de serviços prestados.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante ou documento equivalente Fatura, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3 - Havendo erro na fatura ou documento equivalente ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura ou documento equivalente será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura ou documento equivalente, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de refazimento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo fixado em notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá início na data de assinatura e vigorará até 31/12/2017.

Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - A contratada se obriga a executar os serviços nos locais, prazos e quantidades solicitadas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 43/2017 e demais cláusulas e condições previstas neste contrato.
- 9.2 - A contratada se obriga a adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a contratante e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 9.3 - A contratada se obriga a adequar e ou refazer qualquer parcela do objeto em que se verifique defeito, realizando todas as adequações determinadas pela contratante para que a execução corresponda ao contratado.
- 9.4 - A contratada e ou seus funcionários não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo a contratada a única responsável por qualquer acidente de trabalho, bem como salários, encargos, contribuições sociais entre outros valores eventualmente incidentes ou decorrentes da execução dos serviços.
- 9.5 - A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 - A contratada é exclusiva e integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.7 - A contratante se obriga a liberar os locais de realização das oficinas, bem como a realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido no contrato.
- 9.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato no caso de não atendimento às exigências formuladas pela Fiscalização.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

b) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução parcial;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução total.

10.1.2.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba por até 05 (cinco) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.6.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.6.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso o descumprimento for devidamente justificado pela firma e aceito pela Administração.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 - A paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 44/2017 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 82.166,40 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 44/2017 e do Contrato.

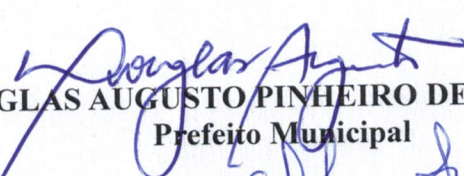
13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

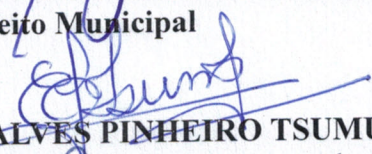
13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

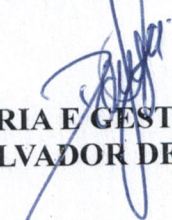
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 10 JUL 2017

Pela Contratante:

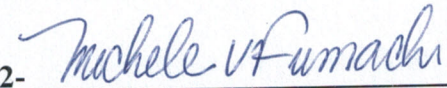

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

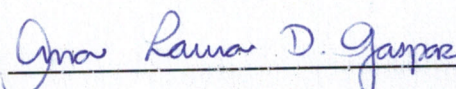
Pela Contratada:


PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME
PAULO SALVADOR DE SOUZA LOPES

Testemunhas:

2- 
Michele V. Fumachi

1-


Ana Laura D. Garza

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato nº
oriundo do Processo Administrativo nº 2017000001061, firmado em

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 11

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

= 104

/2017,

10 JUL 2017



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba

Contrato n.º (origem): = 104 /2017

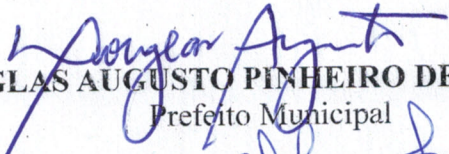
Objeto: Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CORTE E COSTURA; OFICINA CULTURAL; OFICINA DE TEORIA MUSICAL; OFICINA SOCIOEDUCATIVA; FACILITADOR, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de Pregão N° 43/2017 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

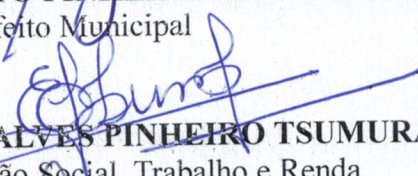
Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME

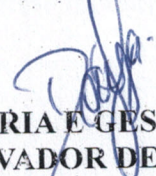
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 10 JUL 2017

Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME
PAULO SALVADOR DE SOUZA LOPES

Av. Luciano Consoline, n.º 600 -- Jardim de Lucca -- Itatiba -- SP -- CEP: 13253-205. 12
Tel: (11) 3183-0755 -- Internet: www.itatiba.sp.gov.br

al



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CNPJ Nº: 50.122.571/0001-77

CONTRATADA: PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME

CNPJ Nº: 13.725.984/0001-10

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): = 104 /2017

DATA DA ASSINATURA: 10 JUL 2017

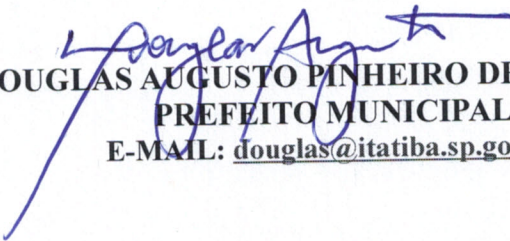
VIGÊNCIA: 31/12/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CORTE E COSTURA; OFICINA CULTURAL; OFICINA DE TEORIA MUSICAL; OFICINA SOCIOEDUCATIVA; FACILITADOR, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de Pregão Nº 43/2017 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

VALOR: R\$ 82.166,40 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 10 JUL 2017


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: douglas@itatiba.sp.gov.br